



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Ofício nº. 031/2021 – GPC

*Lido em reunião*

*18 / 02 / 21*

Limeira do Oeste – MG, 10 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Enedino Pereira Filho**  
Prefeito  
**LIMEIRA DO OESTE-MG**

*Protocolado sob nº 1195*

*10/02/2021 10:32*

*Priscila*

Senhor Prefeito,

A Lei Municipal nº 858/2019 “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Limeira do Oeste-MG”.

O uso de lâmpadas de LED traz enormes benefícios para todos, tais como economia de energia, além de refletir no meio ambiente, pela redução do uso dos recursos naturais, também tem impacto financeiro, significando economia de dinheiro para os consumidores e para os cofres públicos, já que a durabilidade do material é bem maior, necessitando, também, de manutenção periódica menor.

Há de se considerar também que tecnicamente as lâmpadas de LED possuem maior eficiência em relação a outros tipos de lâmpada; mais controle de cor; acionamento instantâneo; ausência de emissão de radiações ultravioleta e raios infravermelhos; maior resistência e durabilidade.

Pelas razões expostas, solicito que Vossa Excelência dê continuidade à execução dessa lei, inclusive trocar as lâmpadas antigas que não estiverem dentro dessas especificações, visto todas as vantagens promovidas pelo uso das lâmpadas de LED.

Atenciosamente,

**WILLIAM OLIVEIRA BOZZA**

Presidente